

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 040

São Paulo

sexta-feira, 28 de fevereiro de 1986

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

##### SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

###### DECRETOS DE 27-2-86

###### EXONERANDO,

a critério da Administração, nos termos do art. 58, I, § 1º, 2º, da L.C. 180-78, APARECIDA ISABEL GANAN LACERDA, RG. 9.403.216, do cargo que exerce em comissão de Auxiliar de Gabinete, padrão 4-A - 3-I, do SQC-I-QSSP, lotado na Administração Superior da Secretaria e da Sede.

###### NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, ROSA MARIA CRUZ, RG. 12.815.669, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Auxiliar de Gabinete, padrão 4-A-1, da E.V. 3, do SQC-I-QSSP, lotado na Administração Superior da Secretaria e da Sede, vago em decorrência da exoneração da Aparecida Isabel Ganen Lacerda

###### POLÍCIA MILITAR

###### DECRETO DE 27-2-86

###### CLASSIFICANDO,

por efeito de reversão ao serviço ativo, no Comando do Corpo de Bombeiros (CCB), o Coronel PM 2.401-5 ANTONIO MANGINI.

###### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

###### DECRETOS DE 27-2-86

###### EXONERANDO,

a pedido, nos termos do art. 58, I, 1º, 1. da L.C. 180 de 1978, o Dr. LUIZ BENEDITO MÁXIMO, RG 1.757.632, do cargo de Secretário de Relações do Trabalho.

###### NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, a Dra. ALDA MARIA MARCO ANTONIO, RG 7.155.599, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Relações do Trabalho, vago em decorrência da exoneração, a pedido, do Dr. Luiz Benedicto Máximo.

###### SECRETARIA DA CULTURA

###### DECRETO DE 27-2-86

###### NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, MANOEL LUIZ LUCIANO VIEIRA, RG 5.760.657, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Chefe de Gabinete, padrão 20-A, da E.V. 4, T-1, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 435-85, do SQC-I-QSC, criado pela Lei 4.492-84.

### Seção II

Esta edição de 56 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	1
Justiça	1
Promoção Social	1
Segurança Pública	1
Fazenda	1
Agricultura e Abastecimento	1
Educação	1
Saúde	1
Obras e do Meio Ambiente	1
Transportes	1
Administração	1
Trabalho	1
Cultura	1
Indústria e Tecnologia	1
Espor tes e Turismo	1
Interior	1
Negócios Metropolitanos	1
Universidades	1
Universidade de São Paulo	53
Universidade Estadual de Campinas	55
Universidade Estadual Paulista	55

#### Gabinete do Secretário

##### RESOLUÇÕES DE 27-2-86

###### APLICANDO

a pena de dispensa, com fundamento no art. 36, II, da Lei 500-74, e à vista do apurado no proc. GG-1.777-85, a RITA SIMONE DO AMARAL, RG. 13.872.898, Escriturário, padrão 11-A, do SQF-II-QSG.

###### AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ARLETE DE CAMARGO SCARANELLO, RG. 2.638.225, Telefonista, efetiva, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Descentralização e Participação, até 31-12-86;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de LINDOLPHO CAMARGO CONCEIÇÃO, RG. 3.895.750, Técnico de Administração, efetivo, da Secretaria do Interior, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço Regional de Relações do Trabalho de Sorocaba, da Secretaria de Relações do Trabalho, até 31-12-86;

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de SILVIA SAUD DOS SANTOS, RG. 13.965.171, Auxiliar de Técnico de Administração, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Esportes e Turismo, até 31-12-86;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, com fundamento no art. 64, IV, da L.C. 444-85, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de ENEDINA APARECIDA MOURA RIBEIRO, RG. 4.801.498, Professor I, da Secretaria da Educação, para com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Governo do Estado do Maranhão, até 31-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de LUIZ HIGINO POLITO, RG. 8.139.191, Escriturário, do SQF-II-SJ, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Economia e Planejamento, até 31-12-86.

###### CONSIDERANDO AUTORIZADO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de DALMO HERRERA FEITOZA, RG 3.606.724, Médico Sanitarista IV, da Secretaria da Saúde, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestou serviços junto ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, no período de 15-7 a 31-12-85.

###### CONSIDERANDO PRORROGADO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de LUZIA DE ARAUJO SANTOS, RG 8.549.296, Escriturário, efetiva, da Secretaria do Interior, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, continuarem prestando serviços junto aos órgãos adiante mencionados, até 31-12-86:

Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

MÁRIO ANTONIO ROSSIT, RG 5.788.851, Investigador de Polícia I (of.SUP-4-86-DAEE-SOMA);

Secretaria da Promoção Social

FLORISVALDO BORGES DE QUEIROZ, RG 2.704.590, Escrivão de Polícia I (of.GS-93-86-SPS);

Secretaria da Saúde

bel. DORIVAL CASAQUI, RG 3.710.380, Delegado de Polícia de 4ª classe (of.GS-37-86-SS);

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ANTONIO MARQUES DE MENDONÇA FILHO, RG 7.860.747; JOSE RIBEIRO NETO, RG 3.098.670 e LONGUINOS JACATOR, RG 6.758.165, todos Carcereiros (of.DEPF-6.4.1-857-85-TJ);

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de DALMO HERRERA FEITOZA, RG 3.606.724, Médico Sanitarista IV, da Secretaria da Saúde, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, até 31-12-86;

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de CARLOS JOSE DIAS, RG 1.586.460, Escriturário, efetivo, da Secretaria de Relações do Trabalho, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, até 31-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ANA THEREZA RODRIGUES ALVES, RG 5.090.214, Médico Veterinário, do SQF-II-SS, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, até 31-12-86;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de NILTON ROBERTO DALMAZO, RG. 4.551.498, Motorista, do SQF-II da Secretaria de Descentralização e Participação, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Secretaria de Governo, até 31-12-86.

###### RESOLUÇÃO DE 26-2-86

###### Retificação

PRORROGANDO, ... Argemiro Aparecido Trento, ... onde se lê: BENEDITO LUIZ DOS SANTOS, ... leia-se : BENEDITO LUIS DOS SANTOS, ...

###### APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 27-2-86

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 6-8-85, em nome de Maria Edelazil Arantes Ferreira e outros, na parte referente a VILMA CATHARINA MOSCA LEONE, RG. 3.811.324, para declarar que seu nome correto é VILMA CATARINA MOSCA LEO NE e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 26-10-85, em nome de Elaine Junqueira Golmia e outros, na parte referente a CATHARINA ANTONIA SIMÃO SOUZA, para declarar que o número correto de seu RG. é 2.515.369 e não como constou.

No decreto de nomeação de Diretor de Escola, do QM, publicado a 26-11-85, em nome de Juscelino Pernambuco e outros, na parte referente a IRENE CORRADO BASSO, R.G. 4.983.477, para declarar que seu nome correto é IRENE CORRADO BASSO E RODRIGUES; na parte referente a AUREA THEREZA D'AUREA MACHADO, RG. 2.262.697, para declarar que o nome correto de seu órgão de classificação é EEPG Profa. Ju-dith Ferrão Legaspe e não como constou.

No decreto de nomeação de Exator, do QSF, publicado a 24-12-85, em nome de Maria Angela Lubliner e outros, na parte referente a LOURIVAL ANTONIO V DE ANDRADE, R.G. 1.847.603; MARIA REGINA DE L. FALSARELLA, RG.13.253.875 VANDA MARIA STARELLI RODRIGUES, RG. 7.777.209, para declarar que seus nomes corretos são LOURIVAL ANTONIO VILLAS BOAS DE ANDRADE; MARIA REGINA DE LOURDES FALSARELLA; VANDA MARIA STARELLI RODRIGUES e não como constou.

No decreto de nomeação de Exator, do QSF, publicado a 24-12-85, em nome de MARLY REINA FIASCH RG. 4.779.237, para declarar que seu nome correto é MARLY REINA FIASCH GOMES e não como constou, ficando insubstancial a apostila publicada a 15-1-86.

Na resolução de designação de Assistente de Administração Geral Nível III, publicada a 21-2-86, referente a NILZA CAVALLINI ANDRADE, RG 3.020.728, para declarar que sua designação é a partir de 3-1-86, ficando-lhe arbitrada gratificação mensal a partir daquela data e não como constou.

###### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 27-2-86

No processo DMSCE-1.605-80, em que IDA DIONÍSIO PENALVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 274-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-o, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo GG-306-83 c/ap. GG-2.808-82, sobre acidente de trânsito ocorrido a 19-11-82, com o veículo oficial de placa GA-1173, em que é sindicado MURILLO DE ABREU E SILVA: "Dante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório de fls. 76/78, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, determino o arquivamento da presente sindicância, arcando o Estado com os prejuízos decorrentes do evento noticiado nestes autos."

No processo GG-1.601-84, sobre acidente de trânsito ocorrido a 23-4-84, com o veículo oficial de placa GB-0377, em que é sindicado RICARDO PEREIRA DE CAMPOS FILHO: "Dante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório CPP-4-86, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvio o motorista sindicado por não estar comprovado a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-1.952-84, sobre acidente de trânsito ocorrido a 9-7-84, com o veículo oficial de placa GB-0038, em que é sindicado OSWALDO KREITLOW FILHO: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório de fls. 36/40, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, reconheço a culpabilidade do motorista sindicado pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para as providências atinentes ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado e, em seguida, à Casa Militar para a consideração do tópico final do relatório da CPP, às fls. 40."

No requerimento de 28-1-85, em que LUIZ ANTONIO RIVELINO MORALES solicita pagamento por exercício de fato: "Dante da instrução deste expediente e do parecer 243-86, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de pagamento a título de exercício de fato, formulado pelo interessado, em virtude de não ocorência daquela figura."

No processo DMSCE-306-85, em que OSVALDO YURIK SUEZA WA recorre de decisão que lhe negou licenças para tratamento de saúde: "À vista do parecer 273-86, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição os recursos intempestivamente apresentados pelo interessado, visando à concessão de dois períodos de 10 dias para tratamento de saúde, a contar, respectivamente, de 5 e 24-9-86, indeferindo-os, porém, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."